



C-DEPJUR Nº 022/99

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO C-DEPJUR Nº 072/97 FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A TRIUNFO OPERADORA PORTUÁRIA LTDA.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Engº MAURO OROFINO CAMPOS, CPF nº 029.765.017/34, e a TRIUNFO OPERADORA PORTUÁRIA LTDA sociedade comercial com sede à Rua Carlos Seidl, 133, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o nº 29.355.260/0001-61, como ARRENDATÁRIA, neste ato representada por seu representante legal LICINIO SOARES BASTOS, CPF nº 350.284.677-49, assinam o presente Termo Aditivo de acordo com a autorização da DIREXE, em sua 1.303ª Reunião, de 14/04/99 e, com o que consta no Processo 12228/1996, que independentemente de transcrição, passa a integrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO**

Passa a fazer parte integrante do Contrato C-DEPJUR Nº 072/97, que tem por objeto o arrendamento do Terminal de Produtos Siderúrgicos de São Cristóvão do Porto do Rio de Janeiro, o 2º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Bens Móveis e Imóveis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

De modo a incentivar o aumento da atividade e produtividade do Terminal, acima dos valores mínimos exigidos, a Tabela Progressiva de Bonificação constante no Parágrafo Quinto da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato original passará a ter as seguintes configurações a partir do 2º ano de contrato:

TATRIUN4.DOC

TABELA PROGRESSIVA DE BONIFICAÇÃO

Ano	Faixas de Tonelagem Anual Movimentada	Bonificação (%)
2	até 324.000	-
	de 324.001 a 418.000	5
	de 418.001 a 522.500	10
	de 522.501 a 627.000	15
	acima de 627.000	20
3	até 324.000	-
	de 324.001 a 418.000	5
	de 418.001 a 522.500	10
	de 522.501 a 627.000	15
	acima de 627.000	20
4	até 336.000	-
	de 366.001 a 433.540	5
	de 433.541 a 541.920	10
	de 541.921 a 650.300	15
	acima de 650.300	20
5	até 336.000	-
	de 366.001 a 433.540	5
	de 433.541 a 541.920	10
	de 541.921 a 650.300	15
	acima de 650.300	20
6	até 336.000	-
	de 366.001 a 433.540	5
	de 433.541 a 541.920	10
	de 541.921 a 650.300	15
	acima de 650.300	20
7	até 348.000	-
	de 348.001 a 449.020	5
	de 449.021 a 561.270	10
	de 561.271 a 673.520	15
	acima de 673.520	20



BOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

8	até 348.000 de 348.001 a 449.020 de 449.021 a 561.270 de 561.271 a 673.520 acima de 673.520	- 5 10 15 20
9	até 348.000 de 348.001 a 449.020 de 449.021 a 561.270 de 561.271 a 673.520 acima de 673.520	- 5 10 15 20
10	até 360.000 de 360.001 a 464.500 de 464.501 a 580.620 de 580.621 a 696.740 acima de 696.740	- 5 10 15 20
11	até 360.000 de 360.001 a 464.500 de 464.501 a 580.620 de 580.621 a 696.740 acima de 696.740	- 5 10 15 20
12	até 360.000 de 360.001 a 464.500 de 464.501 a 580.620 de 580.621 a 696.740 acima de 696.740	- 5 10 15 20
13	até 360.000 de 360.001 a 464.500 de 464.501 a 580.620 de 580.621 a 696.740 acima de 696.740	- 5 10 15 20
14	até 360.000 de 360.001 a 464.500 de 464.501 a 580.620 de 580.621 a 696.740 acima de 696.740	- 5 10 15 20

TATRIUN4.DOC

15	até 360.000 de 360.001 a 464.500 de 464.501 a 580.620 de 580.621 a 696.740 acima de 696.740	- 5 10 15 20
16	até 360.000 de 360.001 a 464.500 de 464.501 a 580.620 de 580.621 a 696.740 acima de 696.740	- 5 10 15 20
17	até 360.000 de 360.001 a 464.500 de 464.501 a 580.620 de 580.621 a 696.740 acima de 696.740	- 5 10 15 20
18	até 360.000 de 360.001 a 464.500 de 464.501 a 580.620 de 580.621 a 696.740 acima de 696.740	- 5 10 15 20
19	até 360.000 de 360.001 a 464.500 de 464.501 a 580.620 de 580.621 a 696.740 acima de 696.740	- 5 10 15 20
20	até 360.000 de 360.001 a 464.500 de 464.501 a 580.620 de 580.621 a 696.740 acima de 696.740	- 5 10 15 20



### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Com a alteração constante da Cláusula anterior ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato C-DEPJUR N° 072/97 e seus Aditivos C-DEPJUR N° 074/97, C-DEPJUR N° 023/98 e C-DEPJUR N° 068/98, passando este Termo a deles fazer parte integrante.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1999

**MAURO OROFINO CAMPOS**  
Diretor-Presidente  
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

  

**LICÍNIO SOARES BASTOS**  
TRIUNFO OPERADORA PORTUÁRIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1)

2)